

**LEI Nº 748/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, de forma específica, para fins de dar continuidade aos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania, desenvolvidos pelo Município de Tianguá em parceria com o Governo Federal e Estadual, e dá outras providências, etc.*

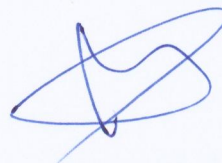
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Tianguá, por sua Secretaria de Ação Social e Cidadania, autorizado a contratar de forma temporária, por prazo de 12 (doze) meses renovável por igual período, pessoal para atender a continuidade dos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania (**CRAS II, CACA, PAMMA, E CASA DO IDOSO**), promovidos em parceria com o Governo Federal, nos termos dos específicos citados no ANEXO ÚNICO e parte Integrante desta lei.

**Art. 2º.** O valor da remuneração dos ocupantes de cargos e funções dos serviços de órgãos, projetos e programas da Secretaria de Ação Social e Cidadania que têm a contratação temporária autorizada por esta lei, à carga horária e demais condições, constam, também, do ANEXO ÚNICO já referido.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
PROTOCOLO Nº 00310413  
DATA 22 / 04 / 2013  
HORAS 12:30 pm

*Moisés Moita*  
CNPJ 07.735.178/0001-20 - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - Caixa Postal: 001  
Fca. Valchete Neves  
ASSISTENTE DE PROTOCOLO



**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos repasses dos órgãos, projetos e programas específicos, e ainda, com recursos do erário municipal, de já autorizado o Executivo, a proceder com as medidas necessárias para fins de suprir as necessidades de dotações para o exercício de 2013 em curso, acaso se façam necessárias.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata, com seus efeitos práticos e financeiros a contar de 1º de abril de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de abril de 2013.



Jean Nunes Azevedo

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Número de Vagas da Secretaria de Ação Social e Cidadania – 2013**

**CRAS II**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
PORTEIRO	01	40HS	R\$ 678,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40HS	R\$ 678,00

**CACA - Centro de Atendimento a Criança e o Adolescente**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
PORTEIRO	01	40HS	R\$ 678,00

**PAMMA- Pólo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Mário Frota e Maria Anice**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
COORDENADOR GERAL	01	40HS	R\$ 1.300,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	40HS	R\$ 1.091,32
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	40HS	R\$ 678,00
PORTEIRO	01	40HS	R\$ 678,00

**CASA DO IDOSO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO</b>
COORDENADOR	01	40HS	R\$ 678,00
ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ATIVIDADES COM IDOSOS)	01	40HS	R\$ 678,00